



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PRACA DA REPUBLICA - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
TJPE

## PORTARIA

### PORTARIA CONJUNTA nº 09, DE 25 DE MAIO DE 2022

O **Exmo. Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e o **Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, consoante divulgado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, se encontram atingidas por chuvas torrenciais, não permitindo a mobilidade do sistema viário, o que dificulta o comparecimento de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Estadual às suas unidades de trabalho;

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender o expediente forense **presencial** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **nas Comarcas do Recife e da Região Metropolitana, na data de 25 de maio de 2022**, e, por conseguinte, determinar o fechamento dos prédios onde funcionam os respectivos serviços judiciários e administrativos.

§1º. A contagem dos prazos processuais observará as regras contidas no art. 216 c/c art. 219 do Código de Processo Civil e art. 798, §4º, do Código de Processo Penal.

§2º. Eventuais situações ou medidas de urgência deverão ser apreciadas remotamente pelos juízos competentes.

§3º A Unidades Judiciárias e Administrativas das comarcas de que trata o *caput* se manterão em atendimento *home office*.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022.

Recife, 25 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

**Presidente**

**Des. RICARDO PAES BARRETO**

**Corregedor-Geral da Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, **DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 25/05/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, **CORREGEDOR**, em 25/05/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1634322** e o código CRC **42D8D265**.